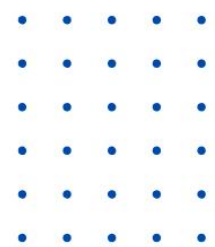


Junta de Freguesia de
Nogueiró e Tenões

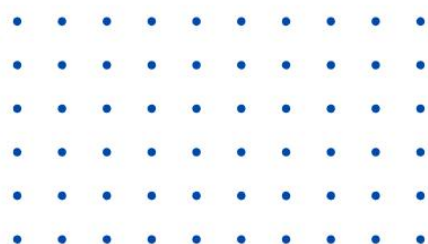
Proposta de Minuta para elaboração de Regulamento

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

REGULAMENTO



2026



(Definição)

O Orçamento Participativo (OP) é um importante instrumento de democracia participativa que permite aos cidadãos eleitores decidirem sobre uma parte do orçamento da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Nogueiró e Tenões, convidando-os a identificar, debater e propor projetos estruturais para a Freguesia.

Através do OP pretende-se dar a todos os cidadãos a possibilidade de, em igualdade de condições, poderem participar na tomada de decisões e na gestão de recursos.

Artigo 2.º

(Montantes do Orçamento Participativo)

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Nogueiró e Tenões irá disponibilizar, através do Orçamento já aprovado pela Assembleia de Freguesia, o valor de €5 000 (cinco mil euros) para os projetos mais votados.

Como forma de garantir a concretização de vários projetos, o valor atribuído será dividido da seguinte forma:

€1.250 (mil duzentos cinquenta euros) para projetos na área da Ação Social;

€1.250 (mil duzentos cinquenta euros) para projetos na área da Cultura;

€1.250 (mil duzentos cinquenta euros) para projetos na área da Juventude;

€1.250 (mil duzentos cinquenta euros) para projetos na área da Educação.

Os projetos apresentados não poderão ultrapassar o valor máximo de €1.250 (mil duzentos cinquenta euros), sob pena de exclusão.

A responsabilidade na orçamentação das propostas apresentadas, com vista a aferir a sua exequibilidade financeira, competirá à Junta de Freguesia.

Artigo 3.º

(Calendarização do Orçamento Participativo)

A Comissão de acompanhamento deve estar constituída até à data da realização da sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de dezembro do ano anterior ao do orçamento Participativo.

A Calendarização do Orçamento Participativo, a elaborar pela Comissão de Acompanhamento, deve estar concluída até ao fim do mês de Janeiro seguinte.

Data	Fase
janeiro	Divulgação com realização de sessão de esclarecimento e apresentação
Até 28 de fevereiro	Apresentação de proposta pela população
Até 31 de março	Apreciação das propostas
01 de abril	Divulgação da Lista Provisória dos projetos a votação
Até 15 de abril	Apresentação de reclamações á Lista Provisória
Até 29 de abril	Apreciação das reclamações da Lista Provisória
30 de abril	Lista final de projetos a votação
Até 31 de maio	Votação dos projetos
1 de junho	Proclamação da Lista Final
Até 31 de dezembro	Execução dos projetos vencedores

Artigo 4.º

(Divulgação do Orçamento Participativo)

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Nogueiró e Tenões assegura o recurso a diversos meios de divulgação de forma a garantir o acesso à informação e possibilidade de participação alargada dos cidadãos no Orçamento Participativo, nomeadamente através de Publicações, no site www.nogueiro-tenoes.pt e nas Redes Sociais da autarquia.

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Nogueiró e Tenões divulgará a Lista provisória de projetos que serão submetidos a votação, na sede da Junta de Freguesia, no site www.nogueiro-tenoes.pt e nas redes sociais da autarquia.

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Nogueiró e Tenões divulgará a Lista definitiva de projetos a votação, bem como da Lista final com os resultados da votação do Orçamento Participativo através de afixação das mesmas na sede da Junta, de divulgação em Publicações, no site www.nogueiro-tenoes.pt e nas Redes Sociais da autarquia.

Artigo 5.º

(Comissão de Acompanhamento)

1. A Comissão de Acompanhamento do OP da Junta de Freguesia de Nogueiró e Tenões será constituída por:

- a. Presidente da Junta de Freguesia de Nogueiró e Tenões;
- b. O Secretário do Executivo da Junta de Freguesia;
- c. Um membro da Assembleia de Freguesia, em representação de cada um dos partidos com assento na mesma;

2. O Presidente da Junta de Freguesia de Nogueiró e Tenões presidirá à Comissão de Acompanhamento e terá voto de qualidade nas votações.

3. A Comissão de Acompanhamento poderá ser apoiada tecnicamente por colaboradores da Junta de Freguesia ou outros, sempre que se considere necessário;

4. A Comissão de Acompanhamento elaborará atas de todas as reuniões que sejam realizadas no âmbito do OP.

5. Compete a esta Comissão acompanhar todo o processo do OP e homologar a lista provisória de projetos a votação, a lista definitiva de projetos a votação e os resultados da votação do OP.

Artigo 6.º

(Apresentação de propostas)

Qualquer cidadão eleitor ou instituição da freguesia, pode apresentar propostas no âmbito do Orçamento Participativo, através do preenchimento obrigatório de um formulário específico para o efeito, que estará disponível na Junta de Freguesia e “on-line”, através do site www.nogueiro-tenoes.pt.

Os membros do Executivo da Junta de Freguesia e da Comissão de Acompanhamento, bem como os funcionários da Junta de Freguesia diretamente envolvidos no processo de avaliação técnica das propostas, estão impedidos de apresentar propostas no âmbito do Orçamento Participativo da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Braga (Nogueiró e Tenões).

Os formulários de proposta devidamente preenchidos podem ser entregues:

Na sede da Junta de Freguesia, no seu horário de funcionamento;

Via correio eletrónico para geral@ufnogueiro-tenoes.pt

Através de correio postal registado, dirigido à Junta de Freguesia, para Avenida da Liberdade, nº 11 4715-387 Nogueiró e Tenões (contando para o cumprimento do prazo de entrega a data do carimbo de correio).

Artigo 7.º

(Apreciação de propostas)

Findo o prazo de apresentação de propostas, a comissão de acompanhamento apreciará tecnicamente as mesmas e, de entre todas, selecionará as que obedecerem aos seguintes critérios:

A proposta tem que ser referente ao espaço geográfico da União das Freguesias de Braga (Nogueiró e Tenões);

A proposta tem que versar sobre matérias da competência da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Braga (Nogueiró e Tenões) ou de competência delegada pela Câmara Municipal de Braga;

O valor da proposta não pode ultrapassar os €1 250 (mil duzentos cinquenta euros);

A proposta não pode ter implícito um alto valor de manutenção;

A proposta tem de possuir interesse público;

A proposta não pode conter interesses comerciais ou empresariais;

A proposta tem de ser apresentada por uma pessoa individual (eleitora) ou instituição sem fins lucrativos.

As propostas equivalentes ou semelhantes poderão ser fundidas sob proposta da Junta de Freguesia, ouvidos os proponentes.

Após a apreciação de todas as propostas a Junta de Freguesia elaborará a lista dos projetos que serão submetidos a votação no âmbito do Orçamento Participativo.

Artigo 8.º

(Reclamação da Lista provisória de projetos a votação)

Qualquer dos proponentes poderá reclamar da Lista provisória de projetos a votação, através do preenchimento de um formulário específico para o efeito, que estará disponível na Junta de Freguesia e “on-line”, através do site www.nogueiro-tenoes.pt.

Os formulários de reclamação devidamente preenchidos podem ser entregues:

Na sede da Junta de Freguesia;

Via correio eletrónico geral@ufnogueiro-tenoes.pt

Através de correio postal registado, dirigido à Junta de Freguesia (contando para o cumprimento do prazo de entrega a data do carimbo de correio).

Artigo 9.º

(Votação dos projetos)

Podem votar no Orçamento Participativo da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Nogueiró e Tenões todos os cidadãos eleitores da União das Freguesias de Braga Nogueiró e Tenões.

Os membros do Executivo da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Nogueiró e Tenões, da Comissão de Acompanhamento bem como os funcionários da Junta de Freguesia diretamente envolvidos no processo de avaliação técnica das propostas estão impedidos de votar no âmbito do Orçamento Participativo da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Nogueiró e Tenões.

A votação dos projetos será feita:

Por voto eletrónico, para o que será criada uma plataforma informática, na página (sítio) internet da União de Freguesias e que, através do acesso à base de dados do sistema eleitoral, avaliará, no momento, quais os cidadãos que são, ou não, eleitores da Freguesia;

Presencialmente na sede da Junta de Freguesia através de voto secreto em urna transparente fechada com duas chaves, distribuídas por dois membros da Comissão de Acompanhamento, nos termos do artigo 3.º, com base nos cadernos eleitorais, apenas para os eleitores que não tenham feito uso do voto eletrónico.

Cada cidadão apenas poderá votar em uma das propostas de cada área definida, pelo que serão considerados nulos todos os votos que ultrapassem esse número em cada área.

Artigo 10.º
(Resultados da votação)

Após a contagem dos votos, os projetos serão ordenados por ordem de maior votação, em cada área, sendo que, cada projeto vencedor deve ter o voto de, pelo menos, cinco eleitores.

O projeto mais votado, em cada uma das áreas, será executado no ano de execução do orçamento da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Nogueiró e Tenões.

Em caso de empate entre dois ou mais projetos da mesma área, caberá à Comissão de Acompanhamento a decisão de desempate.

A execução de projetos vencedores que envolvam a utilização de espaço público fica condicionada pela aprovação da Câmara Municipal.

Artigo 11.º
(Dever de informação)

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Nogueiró e Tenões compromete-se a informar os cidadãos eleitores de todas as fases do Orçamento Participativo, incluindo todas as propostas apresentadas e os projetos a votação, bem como dos resultados da mesma.

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Nogueiró e Tenões compromete-se também a informar os cidadãos sobre a execução dos projetos vencedores.

Os Projetos a executar, deverão ser acompanhados pela Junta de Freguesia, devendo os proponentes elaborar relatório sobre a sua execução.

A Junta de Freguesia elaborará um relatório final sobre todo o processo do Orçamento Participativo.

Artigo 12.º
(Casos omissos)

Os casos omissos no presente regulamento, serão analisados e decididos em Assembleia de Freguesia.

Aprovado em reunião de Junta em, ____/____/2026.

Aprovado em reunião de Assembleia em, ____/____/2026.

O Presidente da União de Freguesias de Nogueiró e Tenões,

(Francisco da Silva Gomes)

O Presidente da Assembleia da União de Freguesias de Nogueiró e Tenões,

(Artur Jorge Araújo Magalhães Ribeiro)